



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal  
Juscimeira



LEI Nº 586/2004.

DE: 06 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre autorização para contratação de Professores Municipais por tempo determinado para atuar na Educação Infantil nas Creches do Município de Juscimeira - MT e dá outras providências.

JOSÉ REZENDE SILVA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei**.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal na forma do artigo 37, item IX da Constituição Federal a contratar 12(doze) professores por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no atendimento das Creches Municipais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Os Professores mencionados no artigo 1º receberão mensalmente por 30 horas de serviços semanal a importância de:

- a) - 09 (nove) Professores Nível I - R\$ 515,63
- b) - 03 (três) Professores Nível II - 773,45.

**Artigo 3º** - O prazo das referidas contratações será de 11 (onze) meses, contando a partir de 09/02/2004 a 31/12/2004.

**Artigo 4º** - As contratações de que tratam o artigo 1º correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Órgão - 06 - Prefeitura Municipal de Juscimeira - Secretaria Municipal de Educação  
Unidade: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação  
Prog. Trabalho: 12.365.6020.2.023 - Manutenção de Educação Infantil  
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 - Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil.



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal Juscimeira



publicação

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito**  
**Em: 06 de Abril de 2004.**

  
**JOSE REZENDE SILVA**  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL**

**ADMINISTRAÇÃO: 2001-2004**